



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI nº 002/2019

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural nº 47-A (quarenta e sete –A), da gleba nº 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 45.228, Livro 2, Ficha 1, de propriedade de Norton Luiz Gasparotto, inscrito no CPF sob o n.º 502.163.099-72.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as áreas descritas nos art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
dezenove, 58º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito